



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO Nº 204, DE 10 DE MAIO DE 2013

**Delega atribuições ao Vice-Prefeito
Municipal e dá outras providências**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Inciso IV do Art 58 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de constante acompanhamento da execução de Programas e Projetos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o acompanhamento constante da execução, elaboração e prestação de contas de programas e projetos pode tornar-se fator indispensável para o atendimento das disposições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica delegado ao Vice-Prefeito Municipal, além das atribuições que lhe estão afetas, elaborar, acompanhar, fiscalizar e coordenar a execução das atividades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, no que se refere a execução de programas e projetos, devendo notificar a Secretária Municipal da Saúde Ação Social de irregularidades por ventura detectadas;

Art. 2º - Fica delegada a atribuição ao Vice-Prefeito Municipal de acompanhar o fiel cumprimento de prazos, elaboração de documentos e demais procedimentos administrativos, dos projetos em andamento ou a serem elaborados, junto ao Departamento de Arquitetura e Urbanismo, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito, desta Prefeitura Municipal, direcionando especial atenção ao cumprimento de prazos e metas;

Art. 3º - Fica determinada, como atribuição do Vice-Prefeito Municipal, representar a Administração Pública Municipal em eventos, reuniões, seminários e outros atos oficiais, sempre que determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Fica o Vice-Prefeito Municipal incumbido de dar ciência ao Chefe do Poder Executivo Municipal, em relatórios periódicos, de todas as irregularidades que por ventura venha detectar e providencias adotadas e, imediatamente, conforme a urgência que as situações se apresentarem.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,

JOSÉ FELIPE DA FEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretária da Administração